

PROCESSO N° 670/13

PROTOCOLO N° 11.559.651-9

PARECER CEE/CEIF N° 201/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 256/13-SUED/SEED, de 22/02/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 23/08/12, de interesse do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Barbosa Ferraz que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 99).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco, localizado na Av. Marechal Deodoro, 398 Centro, município de Barbosa Ferraz, mantido por Buim e Buim Ltda ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3104/12, de 22/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 06/06/12 a 06/06/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 274/96, de 18/01/96, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 747/08, de 26/02/08 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/05/06 até 08/05/11 (fl. 11).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas15 a 17.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 81 a 86 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 13.



1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCL	EO: C5 - CAMPO MOURAO	the contraction of the contracti	***************************************	MU	NICIP	0: 025	0 - BA	ARBOSA	FERRA2			*********	****
ESTA	B.: 00757 - BOSCO, C D-EI EF	М		EN	T MAN	EN.: E	BUIM E	BUIM L	TDA .				
	0: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		AM.	ימאר מ	AND .	2012	стипп	MANDA	мо	יי אוועם	10 CDM	ERRIN C	
	0. 4055 BRS.1000.075 A-5	TOMAO: EMMINE	Alv	O THED	MTAT * :	2012 -	STROT	THINDA	PIO	DULO;	40 550	IAIVAO	
DISC	IPLINAS	/	SERIE	6	7	8	9			Transcriptor and			-
BNC	ARTE	PROTECTION OF THE STATE OF THE	(markens system) seep seep seep	2	2	2	2	-			-	-	-
	CIENCIAS			3	3	3	3	1			1		
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2					1	1
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						1
	HISTORIA			2	2	2	2			į	İ		i
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4				1		1
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUE-TOTAL			20	20	20	20				The same of the sa		
-	FILOSOFIA	**Stadingle and the term committee and decrease among a the determinate a still distinguished		1	1	1	1				707		-
	L.E.MINGLES			2	2	2.	2	İİ			İ	Ì	
	OFICINA DE PROD.DE TEXTO		-	2	2	2	2				ĺ		
PD	SUB-TOTAL		-	5	5	5	5						-
	TOTAL GERAL			25	25	25	25			***********			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 08 DE Fevereiro DE 2012

Prof° José Bardini Neto
Chefe do NRE - RG 525.204-0
D.O.E. 8423 Dec. 788/2011

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 71 e informa o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					
		2008	2009	2010	2011		
	2ª SÉRIE	20	00	00	00		
	3ª SERIE	10	16	00	00		
	4ª SERIE	09	10	17	00		
	5ª SERIE	13	05	11	16		
	6º SERIE	12	11	00	12		
	7º SERIE	20	12	08	00		
	8ª SERIE	10	19	12	10		

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/	Transferência Expedida					
	Etapa/Módulo	2008	2009	2010	2011		
	2ª SERIE	01	00	00	00		
	3ª SERIE	00	01	00	00		
	4ª SERIE	00	00	01	00		
	5ª SERIE	02	02	00	00		
	6ª SERIE	00	02	00	01		
	7ª SERIE	01	00	00	00		
	8ª SERIE	01	00	01	00		

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Reprovados					
		2008	2009	2010	2011		
	2ª SERIE	00	00	00	00		
	3ª SERIE	00	00	00	00		
	4ª SERIE	00	00	00	00		
	5ª SERIE	00	00	00	00		
	6ª SERIE	00	00	00	00		
	7ª SERIE	00	00	00	00		
	8º SERIE	00	00	00	00		

	Série/ Etapa/Módulo	Desistentes					
ENSINO FUNDAMENTAL		2008	2009	2010	2011		
	2ª SERIE	00	00	00	00		
	3º SERIE	00	00	00	00		
	4ª SERIE	00	00	00	00		
	5ª SERIE	00	00	00	00		
	6º SERIE	00	00	00	00		
	7ª SERIE	00	00	00	00		
	8ª SERIE	00	00	00	00		

670/13

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Concluintes					
		2008	2009	2010	2011		
	2ª SERIE	20	00	00	00		
	3ª SERIE	10	15	00	00		
	4ª SERIE	09	10	16	00		
	5ª SERIE	11	03	11	16		
	6° SERIE	12	09	00	11		
	7º SERIE	19	12	80	00		
	8ª SERIE	09	19	11	10		

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 244/12, de 26/07/12, do NRE de Campo Mourão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Cristina de Almeida Covessi, licenciada em Letras, Antonia Roseli Bora, Bacharel em Administração e Cleuza A. Cintra, licenciada em Geografia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 87).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 250/12, de 28/01/13, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Barbosa Ferraz.

Da análise dos documentos constata-se que os docentes, estão habilitados para o exercício de suas funções. A Comissão de Verificação informou que a instituição de ensino possui condições necessárias para a renovação pretendida.

A Licença Sanitária nº 34/13 de 06/05/13 e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros nº 243946, de 15/04/13, constam às folhas 100 e 101, ambos dentro do prazo de vigência.

Consta na Vida Legal que a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1071/08, de 17/03/2008, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de 06 anos, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2007.



PROCESSO N° 670/13

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/05/11 até 08/05/16, do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Barbosa Ferraz, mantido por Buim & Buim Ltda ME, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 – CEE/PR e o Parecer n° 407/11 – CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE